

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 22/2016

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES**

ABRACE

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME

ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 022/2016

OBJETO: Obter subsídios para o estabelecimento de competências e diretrizes para alterações nos Modelos Computacionais de Operação e Formação de Preço no Setor Elétrico.

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, apresenta, abaixo, suas considerações acerca do estabelecimento de competências e diretrizes para alterações nos Modelos Computacionais de Operação e Formação de Preço no Setor Elétrico.

A Consulta Pública nº 22/2016 propõe um aprimoramento no regramento do setor elétrico fundamental, na perspectiva desta Associação.

Assim, parabenizamos a iniciativa deste Ministério.

No que tange à minuta de Resolução do CNPE, foram identificados alguns pontos de contribuição, a seguir discriminados.

Alterações nos dados de entrada dos modelos computacionais

Nesta consulta, a minuta de Resolução do CNPE, no § 1º do artigo 3º, propõe:

“§ 1º Alterações nos dados de entrada que não decorrerem de atualização periódica com calendário predefinido, conforme regulação da ANEEL, deverão ser comunicados aos agentes com antecedência não inferior a um mês para que tenham efeitos na formação de preço e na definição da política operativa.”

Considerando a relevância, para o Setor Elétrico e seus agentes, da modificação conjuntural nos dados de entrada dos modelos computacionais, e para dar maior clareza e transparência ao processo, contribuimos a fim de que tais alterações sejam precedidas de uma ampla comunicação ao Mercado de Energia Elétrica por meio de um Fato Relevante.

Ademais, este documento de comunicação deve trazer informações claras e objetivas quanto a quais dados conjunturais estão sendo alterados e a justificativa para tal ajuste. Ainda, a divulgação de Fato Relevante deve ter uma antecedência não inferior a uma semana operativa para que as modificações possam ser incorporadas aos modelos computacionais.

Alterações que sejam classificadas como estruturais, na avaliação da Associação, devem ser precedidas por Consulta Pública para maiores esclarecimentos e contribuições da sociedade.

Importante ressaltar que a divulgação de Fato Relevante, como condição básica para alterações nos modelos, representa a preocupação com a transparência e acesso isonômico das informações pelos agentes de mercado.

Insta frisar que tal prática é comum ao mercado financeiro, por meio de regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o que possibilita pleno conhecimento dessas alterações.

Processos de fiscalização da ANEEL

Quanto aos procedimentos de fiscalização do regulador, realizados nos modelos computacionais, contribuimos para que o texto da Minuta de Resolução do CNPE regulamente no sentido que a ANEEL disponibilize aos agentes de mercado os critérios e resultados desta fiscalização, com o objetivo de dar maior transparência quanto à avaliação realizada pela agência e também aos modelos computacionais.

Além disso, é imperativo que a agência realize uma fiscalização mais próxima e regular ao andamento dos empreendimentos em construção, desta forma, refletindo esse acompanhamento nos decks de formação do preço da energia elétrica, garantindo, da melhor forma, que os modelos estejam próximos da realidade física do Sistema Elétrico.